

B182.
Rep.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022 PROPOSTA Nº 32 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 05/01/2022 DELIBERAÇÃO Nº 81/2022

Assunto: Processo N.º 75/21 Titular do Processo: HUGO MIGUEL PITEIRA BEJA
Requerimento N.º : 6621/21
Requerente: HUGO MIGUEL PITEIRA BEJA
Local: RUA B - BAIRRO JOAO FERREIRA, 5
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO **Data:** 14/12/2021

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 16 de setembro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Ledino”, registado sob o n.º 118267/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria em anexo, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de vinte dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carla Bruno

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 75/21

— No dia 16.09.2021, no imóvel sito na Rua B - Bairro João Ferreira, n.º 5, Setúbal, ID-EPN 497, União de Freguesias de Setúbal, compareceram as técnicas Patrícia Bruno, Anabela Felício (DURB/GAPRU) e Paula Costa (DITUR), todas da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da vistoria prevista no Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, em conjugação com o CPA, para efeito de verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, a observar pelo estabelecimento de alojamento local, da modalidade Apartamento, com o nome/insígnia "Ledino".-----

— No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui manta de incêndio, extintor de pó químico, caixa de primeiros socorros, indicação, em local visível, do número nacional de emergência (112), livro de informações e livro de reclamações.—

—O estabelecimento não dispõe de livro de reclamações electrónico.-----

— A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de termoacumulador, tendo sido apresentado termo de responsabilidade válido para a sua instalação. -----

— O alojamento tem 1 quarto, 1 cama (cama de casal) e sofá-cama duplo na sala, capacidade de 4 utentes, conforme a alteração de registo efectuada (requerimento n.º 7838/21), dando cumprimento ao n.º 2 do Art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção.-----

--- Em resultado das verificações efectuadas, considera-se que não estão respeitados todos os requisitos estabelecidos no Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, encontrando-se em falta: -----

- a) Exibição de livro de reclamações electrónico, nos termos do Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção.

--Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 20 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

— Mais se informa que, com a publicação da Portaria n.º 262/2020, de 6 de Novembro, aos estabelecimentos de alojamento local que estejam registados no Registo Nacional de Alojamento Local são aplicáveis as condições de funcionamento previstas na referida portaria, decorridos que estejam 12 meses da sua entrada em vigor.-----

-- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelas técnicas intervenientes na verificação. -----

As Técnicas,

Patrícia Bruno (DURB/GAPRU)

Anabela Felício (DURB/GAPRU)

Paula Costa (DITUR)

Handwritten signature

ANEXO - Registo Fotográfico



F1, F2 e F3 – Fachada principal; fachada principal (entrada e placa identificativa); sala/cozinha



F4, F5 e F6 – Sala/cozinha; extintor; manta de incêndio e kit primeiros-socorros



F7, F8 e F9 – Termoacumulador eléctrico; folha de rosto do Livro de Reclamações; Livro de Reclamações



F10, F11 e F12 – Termo de responsabilidade do termoacumulador eléctrico; quarto; instalação sanitária

Handwritten signatures and initials
Rui Costa
CAB